



Estado de Pernambuco  
**Prefeitura Municipal de Machados**

LEI MUNICIPAL Nº 331/86, de 08.03.86

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica antecipado para 1º de março de 1986, a vigência da Lei Municipal nº 324 de 24.10.85 que concedeu aumentos de vencimentos aos servidores municipais para o período de maio/dezembro de 1986.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1986.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08. de março de 1986.

CÉLIO GUERRA ÁLVARES.

- PREFEITO -